

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

CONTRATANTE (UASG) 102158 - FZEA

OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS PARA** A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

- **R\$ 458.666,60.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

- **17/09/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

- **09:00 HS.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **Menor Preço.**

MODO DE DISPUTA:

- **Aberto.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- **NÃO.**

Link: www.gov.br/compras



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11.DOS RECURSOS.....	19
12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

Anexos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	37
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	39
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	51
ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	67
ANEXO VI - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA.....	70
ANEXO VII – RELAÇÃO DE COMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO.....	71



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**Processo SEI nº 154.00004483/2024-61****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio da **Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos / UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na [Instrução Normativa nº 03/2018](#), mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será permitida a participação de:

3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.2** e **3.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e **8.14.1** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** ou **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário, total do item e total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL do lote**.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,05 (Cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12** do edital.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalftransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalftransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **7.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **4.6** deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

7.7.1. contiver vícios insanáveis.

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A VISTORIA SERÁ FACULTATIVA tendo em vista que o próprio edital que consta do item DO OBJETO indica precisamente as condições para a execução dos serviços deste objeto;

8.11. Ficará a critério da EMPRESA conhecer ou não o local onde o objeto será executado, não sendo este um requisito de habilitação técnica, mas sim uma prerrogativa concedida aos interessados;

8.11.1. As empresas que tiverem o interesse na realização da vistoria, **deverão solicitar formalmente o pedido de agendamento junto à Seção de Veículos desta FZEA/USP, RESPEITANDO-SE O PRAZO LIMITE DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA PREVISTA para realização da sessão pública** de abertura/realização do Pregão Eletrônico. Os interessados deverão contatar os telefones **(19) 3565-4193**, com a **sr. SILMAR FERREIRA DE CAMARGO**, e-mail: silmar@usp.br.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

8.12.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (duas) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.14.1.**

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos.**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/> ou mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes.fzea@usp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação do pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por solicitação formal via e-mail: licitacoes.fzea@usp.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

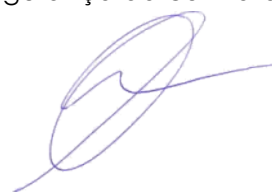
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.usp.br/licitacoes>

14.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

14.12.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

14.12.5. ANEXO V - *Termo de Ciência e Notificação*

14.12.6. ANEXO VI - Orientações sobre a retenção de imposto de renda

14.12.7. ANEXO VII - Relação de Documentos OBRIGATÓRIOS a serem apresentado na Fase de Habilitação

Pirassununga, 30 de agosto de 2024

Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio
Diretor - FZEA/USP

ANEXO I

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA**Processo SEI nº 154.00002817/2024-62****1. DO OBJETO**

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para transporte rodoviário de passageiros em ônibus executivo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ônibus urbano com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares e micro-ônibus com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, em atendimentos municipais e viagens intermunicipais e interestaduais em todo território nacional, a fim de conduzir docentes, discentes e servidores técnicos administrativos da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo – FZEA/USP, situada junto ao Campus da USP de Pirassununga – SP, para estudo de campo, aulas didáticas, Congressos, Atividades Administrativas, Eventos Científicos, entre outros que poderão surgir no decorrer do período, com previsão estimada em 21.000 km (vinte e um mil quilômetros) e 80 (oitenta) diárias de estadia de veículo, conforme Anexo I – Descrição do Objeto, composto pelo LOTE 1 (itens 01 ao 04), cuja execução dos serviços dar-se-á durante o período de vigência da Ata de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte ao da assinatura da Ata, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço discriminado no item “1” deste Anexo, que trata do objeto, em conformidade com as seguintes exigências:

2.2. As reservas deverão ser efetuadas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através do Formulário de Fretamento constante deste Edital, ficando qualquer alteração vinculada à prévia autorização por escrito desta FZEA;

2.3. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a impossibilidade de atendimento da solicitação nos termos requisitados pela FZEA, informando ainda as possibilidades de execução em condições diferentes, desde que sejam mais vantajosas;

2.4. A CONTRATADA deverá providenciar quando requisitado o preenchimento das informações sob sua responsabilidade do Formulário de Fretamento fornecido pela Contratante e atendimento personalizado a alunos/professores, ou a quem ela determinar, para planejamento de viagens;

2.5. A CONTRATADA responderá diretamente pela execução do objeto do Contrato e arcará com os danos que causar a FZEA e a terceiros em decorrência desta contratação;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

2.6. Para a prestação dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pela indicação de motoristas devidamente habilitados e de acordo com as Leis vigentes e as exigências dos órgãos reguladores do setor, os quais devem se apresentar com antecedência nos locais predeterminados, devidamente uniformizados, com identificação, aseados, providos de recursos para cobertura de seus gastos com pedágios, estacionamento, refeições, hospedagem e outros, devendo ter sido orientados das instruções necessárias para dirigir com cautela, bem como respeitar as normas do Código Nacional de Trânsito;

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de higienização, tais como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e outros, em quantidade necessária para os trajetos definidos;

2.8. A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus profissionais, que não poderão em hipótese alguma, intervir junto aos alunos, recomendando sempre o contato com os Professores envolvidos.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer ônibus e micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de uso para execução do contrato;

3.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelos itens de segurança do veículo, que devem estar de acordo com as Leis vigentes e as exigências dos órgãos reguladores do setor;

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus executivo com toalete;

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus executivo com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares e micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, dependendo do número de passageiros indicados pela CONTRATANTE, com bancos de tecidos e Ar Condicionado;

3.5. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus urbano com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atender visitas no município de Pirassununga – SP;

3.6. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus e Micro-ônibus que deverão estar limpos, se apresentando ao local de saída predeterminado com o Formulário de Fretamento que será fornecido pela CONTRATANTE devidamente preenchido com as informações do veículo e do motorista;

3.7. A CONTRATADA se responsabilizará em apresentar o Formulário de Fretamento devidamente preenchido ao responsável pela viagem desta FZEA, que deve conferir as informações prestadas e preencher os campos sob sua responsabilidade a respeito do serviço prestado, entregando o mesmo ao final da viagem ao motorista contratado.

3.8. A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus em bom estado, que possam transitar em estradas não asfaltadas;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

3.9. A CONTRATADA se responsabilizará em ter ônibus (executivo e urbano) e micro-ônibus reserva, no caso de quaisquer imprevistos, informando telefones para contato em caso de emergência/urgência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4. ITINERÁRIO E HORÁRIOS

4.1. O itinerário percorrido varia de acordo com o local da atividade, sendo incluído trajeto a ser percorrido durante a estadia do veículo;

4.2. Os horários de saída serão pré-estabelecidos pela FZEA – USP - Seção de Veículos e serão comunicados por escrito através do Formulário para Fretamento constante deste Edital, que será enviado previamente a CONTRATADA em tempo hábil, com pelo menos 24 (vinte e quatro), horas de antecedência;

FORMULÁRIO PARA FRETAMENTO DE ONIBUS E MICRO-ÔNIBUS

DADOS DA SOLICITAÇÃO									
SOLICITANTE:	0					Nº FUNCIONAL:	0		
DATA DA SOLICITAÇÃO:	00/01/1900			HORÁRIO:		00:00			
DOCENTE:	0					Nº FUNCIONAL:	0		
DISCIPLINA:	0					Nº DISCIPLINA:			
DETALHE DOS SERVIÇOS:	0								
LOCAL DE EMBARQUE:	0								
DESTINO:	0								
(Local/Endereço)									
SAÍDA:	DATA DA VIAGEM:	00/01/1900			HORÁRIO DE SAÍDA:	0:00			
RETORNO:	DATA DA VIAGEM:	00/01/1900			HORÁRIO DE RETORNO:	0:00			
PARA USO EXCLUSIVO DA CONTRATADA									
SOLICITAÇÃO RECEBIDA EM:				HORÁRIO:			NÚMERO DA SOLICITAÇÃO		
VEÍCULO:		ÔNIBUS		MICRO-ÔNIBUS	TIPO:		CIRCULAR		RODOVIÁRIO
WC À BORDO:		SIM		NÃO	AR COND.:		SIM		NÃO
PLACA DO VEÍCULO:		ANO DE FABRICAÇÃO:			RENAVAN:				
NOME DO MOTORISTA:					NÚMERO DA CNH DO MOTORISTA:				
PARA USO DO USUÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)									
KM INICIAL:		KM FINAL:			KM PERCORRIDOS:				
Considerações Gerais sobre o veículo e/ou condutor									
Datar e assinar									

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

4.3. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 10 (dez) minutos ao horário programado, com o Formulário para Fretamento devidamente preenchido;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

4.4. Os itinerários e os horários pré-determinados somente poderão ser alterados de comum acordo com a CONTRATANTE e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido do tráfego;

4.5. Todas as dúvidas relativas à execução dos serviços deverão necessariamente ser encaminhadas a Seção de Veículos da FZEA, aos cuidados do servidor Silmar Ferreira de Camargo, telefone (19) 3565-4172, no horário das 08h00 às 17h00, com intervalo para almoço das 11h00 às 13h00, de segunda à sexta-feira.

5. DAS DESPESAS DA CONTRATADA

- a) A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relativas a:
- b) Abastecimento de combustível;
- c) Alimentação e hospedagem dos motoristas;
- d) Estacionamento do veículo;
- e) Manutenção;
- f) Mão de Obra;
- g) Pedágio;
- h) Seguro.

6. DO CANCELAMENTO E VIAGENS NÃO REALIZADAS

6.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de desmarcar qualquer saída, até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, através de comunicado por escrito a CONTRATADA. Salvo cancelamentos ocasionais por motivos fortuitos e ou de força maior, sem que isso possa acarretar ônus.

6.2. No caso do montante estimado no item 7 não ser alcançado, não caberá a contratada qualquer direito a título de ressarcimento, indenização ou compensação.

7. DA PREVISÃO ESTIMADA DOS QUILOMETROS RODADOS E DIÁRIAS DE ESTADIA (24h) DE VEÍCULOS, SENDO:

ITENS	QUANT. PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	10.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
2	30 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

3	5.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
4	10 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km.
5	5.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre, conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
6	20 diárias	Diárias de estadia do veículo (micro-ônibus), com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre.
7	1.000 Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus urbano , com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre, conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
8	20 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus urbano), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre.

OBSERVAÇÕES:

- Previsão Total de Km rodados: **21.000 Km.;**
- Previsão total de diárias: **80 diárias.**

8. PONTO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

8.1. A execução dos serviços terá como **ponto de embarque e desembarque (chegada e saída) em PIRASSUNUNGA/SP** nas dependências do Campus da USP - Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo – FZEA/USP, sito à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 Jd. Elite - Pirassununga/SP CEP 13.635-900, conforme edital e seus anexos, de acordo com a solicitação prévia da Seção de Veículos da FZEA, contato através do servidor Sr. Silmar Ferreira de Camargo.

8.2. **O cômputo dos Km (quilômetros) rodados dar-se-ão a partir do embarque e desembarque (saída e chegada) em PIRASSUNUNGA/SP**, na sede da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos – FZEA/USP (CONTRATANTE).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**9. OBSERVAÇÕES DE ORDEM GERAL: OBRIGATÓRIOS PARA TODOS LICITANTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO NO CASO DO SEU DESCUMPRIMENTO.****9.1. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.**

9.2. Na elaboração da proposta comercial, a licitante deverá obedecer todos os dispositivos legais previstos no edital e seus anexos, sendo vedada sob qualquer hipótese sua identificação, salvo após o encerramento da disputa da sessão pública, sob pena de desclassificação, caso haja o descumprimento;

9.3. OS PREÇOS apresentados pela licitante deverão observar os dispositivos legais do Artigo 55 (ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS) - As operações e as prestações de serviços internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias (Convênios ICMS-48/93, ICMS-107/95 e ICMS-26/03). (Redação dada ao artigo pelo Decreto 49.344 de 24-01-2005; DOE 25-01-2005; efeitos a partir de 25-01-2005);

9.4. A VISTORIA SERÁ FACULTATIVA tendo em vista que o próprio edital que consta do item DO OBJETO indica precisamente as condições para a execução dos serviços deste objeto;

9.5. Ficará a critério DA EMPRESA conhecer ou não o local onde o objeto será executado, não sendo este um requisito de habilitação técnica, mas sim uma prerrogativa concedida aos interessados;

9.6. As empresas que tiverem o interesse na realização da vistoria, deverão solicitar formalmente o pedido de agendamento junto à Seção de Veículos desta FZEA/USP, RESPEITANDO-SE O PRAZO LIMITE DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA PREVISTA para realização da sessão pública de abertura/realização do Pregão Eletrônico. Os interessados deverão contatar os telefones (19) 3565-4193, com a Sr. SILMAR FERREIRA DE CAMARGO, e-mail: silmar@usp.br.

9.7. Após a contratação a licitante VENCEDORA deverá fazer vistoria obrigatória para conhecimento dos detalhes da execução dos serviços e dos locais de saída e chegada.

9.8. As empresas que participaram da cotação prévia e tomaram conhecimento dos detalhes da execução dos serviços e dos locais de saída e chegada, ficarão dispensadas de nova vistoria, bastando o agendamento para o início dos serviços.

10. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá apresentar na habilitação, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação no caso do seu descumprimento;

10.2. Na fase de habilitação além dos documentos exigidos no edital no item que trata da habilitação e todos os seus subitens, será obrigatório a apresentação dos seguintes certificados pela licitante proponente, sendo:

a) Certificados de operação emitidos pelos órgãos: **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

b) Certificado de Registro para Fretamento; **ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
c) Certificado de Registro de Fretamento; **EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo – Certificado de Cadastro.**

d) Caso a licitante não apresente os documentos exigidos neste anexo, a mesma será declarada inabilitada.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA****UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****DEMANDA DE COMPRA Nº 207940/2024**

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para transporte rodoviário de passageiros em ônibus executivo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, ônibus urbano com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares e micro-ônibus com capacidade mínima de 27 (vinte e sete) lugares, em atendimentos municipais e viagens intermunicipais e interestaduais em todo território nacional, a fim de conduzir docentes, discentes e servidores técnicos administrativo da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo (FZEA/USP), situada junto ao Campus da USP de Pirassununga – SP, para estudo de campo, aulas didáticas, Congressos, Atividades Administrativas, Eventos Científicos, entre outros que poderão surgir no decorrer do período, com previsão estimada em 21.000 km (vinte e um mil quilômetros) e 80 (oitenta) diárias de estadia de veículo.

Essa contratação visa suprir as demandas junto à área de transporte da FZEA/USP, quando houver conflitos de solicitações; impossibilidade de atendimento com o ônibus da unidade, seja por estar em manutenção, seja por estar atendendo outra missão; por falta de motorista para a condução do veículo; entre outros contratempos que poderão ocorrer.

A descrição do objeto dar-se-á em um lote com itens de 01 ao 08, cuja forma de compra será realizada de forma casada entre previsão de km rodado mais a estadia (24h) do veículo; cuja execução dos serviços será efetivada durante o período de 12 (doze) meses, a contar do dia seguinte a assinatura da Ata, de acordo com as especificações e condições constantes no certame.

O objeto da licitação tem natureza de serviço comum não continuada.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Obs.: Não será permitida a adesão a Ata de Registro de Preços por outros ÓRGÃOS E/OU ENTIDADES, tendo em vista que a precificação para execução dos serviços tem como ponto de saída e retorno a cidade de PIRASSUNUNGA, sede da FZEA/USP.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

Não se aplica.

O órgão não realizou PCA 2024, conforme faculdade prevista no Decreto Estadual nº 67.689 de 03 de maio de 2023, Disposição Transitória, Artigo Único.

III - Requisitos da contratação.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda da área de transportes da FZEA/USP, a qual comunicará a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas do início da viagem, em formulário próprio com os nomes número de RGs. A contratação de veículos para execução dos serviços será por quilometragem percorrida mais o valor da estadia do veículo, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.

Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas, atestadas e assinada pelo responsável da CONTRATADA e assinada também pelo servidor (a) demandante que acompanhará a viagem.

As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados no e-mail enviado para o fiscal do contrato, na apresentação do relatório quinzenal no dia 1º e 16º de cada mês.

A CONTRATADA executará os serviços com os veículos descritos, conforme demanda da FZEA/USP, de segunda a sexta-feira, aos sábados, domingos e feriados, com prévia comunicação à empresa.

Os roteiros podem abranger um ou vários dias.

Os veículos com os respectivos motoristas poderão fazer viagens municipais, intermunicipais e interestaduais.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade aqui descritos.

Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelece na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.

A CONTRATADA responderá diretamente pela execução do objeto do Contrato e arcará com os danos que causar a FZEA e a terceiros em decorrência desta contratação.

Para a prestação dos serviços a CONTRATADA se responsabilizará pela indicação de motoristas devidamente habilitados e de acordo com as Leis vigentes e as exigências dos órgãos reguladores do setor, os quais devem se apresentar com antecedência nos locais predeterminados, devidamente uniformizados, com identificação, asseados, providos de recursos para cobertura de seus gastos com pedágios, estacionamento, refeições, hospedagem e outros, devendo ter sido orientados das instruções necessárias para dirigir com cautela, bem como respeitar as normas do Código Nacional de Trânsito.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de higienização, tais como: papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e outros, em quantidade necessária para os trajetos definidos.

A CONTRATADA responderá pelos atos praticados por seus profissionais, que não poderão em hipótese alguma, intervir junto aos alunos, recomendando sempre o contato com os Professores envolvidos.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer ônibus e micro-ônibus com no máximo 10 (dez) anos de uso para execução do contrato.

A CONTRATADA se responsabilizará pelos itens de segurança do veículo, que devem estar de acordo com as Leis vigentes e as exigências dos órgãos reguladores do setor.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus executivo com toalete.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus executivo com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares e micro-ônibus com no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, dependendo do número de passageiros indicados pela CONTRATANTE, com bancos de tecidos e Ar Condicionado.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus urbano com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para atender visitas no município de Pirassununga/SP.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus e Micro-ônibus que deverão estar limpos, se apresentando ao local de saída predeterminado com o Formulário de Fretamento que será fornecido pela CONTRATANTE devidamente preenchido com as informações do veículo e do motorista.

A CONTRATADA se responsabilizará em apresentar o Formulário de Fretamento devidamente preenchido ao responsável pela viagem desta FZEA, que deve conferir as informações prestadas e preencher os campos sob sua responsabilidade a respeito do serviço prestado, entregando o mesmo ao final da viagem ao motorista contratado.

A CONTRATADA se responsabilizará em fornecer Ônibus em bom estado, que possam transitar em estradas não asfaltadas.

A CONTRATADA se responsabilizará em ter ônibus (executivo e urbano) e micro-ônibus reserva, no caso de quaisquer imprevistos, informando telefones para contato em caso de emergência/urgência.

Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATADA previstas no Termo de Referência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa de contratação é de:

Previsão Total de Km rodados: 21.000 Km.

Previsão total de diárias: 80 diárias.

Vide anexo para o elemento IV.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para planejar essa contratação foi realizado levantamento de mercado a fim de analisar a existência de contratações semelhantes e a viabilidade da execução do objeto. A partir das buscas por atas de registros de preços, verificou-se que diversos órgãos públicos têm adotado esse tipo de solução para suprir a falta ou deficiência de suas frotas.

Os órgãos, os veículos abrangidos e os respectivos números de pregão estão detalhados no quadro abaixo:

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Foram realizados três orçamentos com diferentes empresas e justificado o não uso da pesquisa de preços utilizando-se das informações do PAINEL DE PREÇOS do governo federal, conforme Art. 5º, Inciso I da IN nº 73/2020.

O valor médio GLOBAL encontrado foi de R\$ 458.633,33 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Vide anexo para o elemento VI.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução consiste na contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos: ônibus rodoviário, ônibus urbano e micro-ônibus, com condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados mais a soma da estadia do veículo com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades da FZEA/USP.

A contratação será efetivada via Sistema Ata de Registro de Preços (SRP), sendo este um procedimento auxiliar permitido em lei que facilita a atuação da Administração Pública em relação a futuras prestações de serviços e aquisição parcelada de bens.

Não se trata de uma modalidade licitatória, mas sim de um mecanismo para a formação de um banco de preços de fornecedores, que não gera um compromisso efetivo de aquisição. Nesse sentido, a presente aquisição a adoção do SRP nesta licitação justifica-se pela conveniência da contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. Portanto, a opção pelo SRP neste processo busca: melhor eficiência administrativa, com a possibilidade de as contratações serem realizadas de acordo com a necessidade da unidade/órgão, considerando que o quantitativo apresentado é apenas estimativo visto ser inviável determinar com exatidão a demanda das unidades; aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento; contratação rápida e flexível com recursos significativamente menores que os utilizados em um processo licitatório tradicional.

A prestação dos serviços será realizada de acordo com a descrição abaixo:

A prestação dos serviços abrangerá todo território nacional, e o ponto inicial das viagens será o quiosque atrás do prédio central do Campus da USP de Pirassununga, sito à Av. Duque de Caxias - Norte, 225.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos nas quantidades e características descritas, com motoristas, nos locais, dias, horários e quantidades determinados pela CONTRATANTE, devendo para tanto, em caso de pane de algum veículo, manutenção ou revisão, acidente, roubo ou furto e/ou quaisquer outros imprevistos que impossibilitem a utilização dos veículos inicialmente locados, efetuar de imediato a substituição por outro com as mesmas especificações ou superior, para não prejudicar o andamento normal dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda da FZEA/USP, a qual comunicará, por meio de formulário próprio, a empresa sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas).

A contratação de veículos para execução dos serviços será compra casada, por quilometragem percorrida mais a estadia (24h) do veículo, excluindo da contabilização o deslocamento do veículo da sede da CONTRATADA para o local de embarque dos usuários da CONTRATANTE, bem como percurso para abastecimento e guarda do veículo após prestação dos serviços.

Deverão ser feitas as anotações de quilometragem no momento do embarque e desembarque, em formulário próprio que serão conferidas e atestadas pelo responsável da contratada e o servidor que acompanhará a respectiva viagem.

As anotações de quilometragem e o respectivo atesto deverão ser anexados no e-mail enviado para o fiscal do contrato na apresentação da nota fiscal referente ao montante da CONTRATANTE, podendo ser exigida a anexação da cópia do tacógrafo.

Os serviços serão executados sob demanda da área de transportes da FZEA/USP, a qual comunicará a empresa, por meio de formulário próprio, sobre a necessidade do serviço, horário e local de embarque e desembarque, bem como roteiro da viagem, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da viagem, os nomes dos passageiros, no entanto, poderão ser fornecidos em até 24 (vinte quatro horas).

A CONTRATADA deverá providenciar uniforme e crachá para os motoristas de forma que ele possa ser devidamente identificado. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade.

Os motoristas deverão chegar aos locais designados pela CONTRATANTE, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

O veículo deverá ser conduzido com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza, devendo ser observadas todas as normas legais de trânsito.

Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

As despesas com alojamento e alimentação do motorista e a guarda do veículo durante o trajeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato.

Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA e serão objeto de exames periódicos pela área de transportes da FZEA/USP.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito.

Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, balsas, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Os veículos deverão ser apresentados devidamente limpos, abastecidos e prontos para iniciarem as viagens.

A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento da viagem, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.

Tempo de espera para reposição dos veículos:

Até quatro horas, os passageiros irão aguardar no local a reposição.

De quatro a oito horas, todos os passageiros terão direito a uma refeição, que serão pagas pela empresa contratada, em local a ser escolhido de comum acordo entre responsável da empresa e o responsável da FZEA/USP que acompanhará a viagem.

Acima de 8 horas, passageiros terão direito a uma estadia em hotel, escolhido de comum acordo entre o responsável da empresa contratada e o responsável da FZEA/USP que acompanhará a viagem, cujas despesas serão custeadas pela empresa contratada.

A CONTRATADA deverá permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados (motoristas) da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços com características e procedimentos semelhantes, a opção avaliada como mais conveniente foi manter os itens em um único lote. Tal alternativa encontra justificativa no fato de que o agrupamento torna o certame mais atrativo e compensatório para as empresas participantes, considerando principalmente os aspectos logísticos da região. Uma outra vantagem no agrupamento é a padronização dos serviços prestados, além de garantir um melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços e também facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com no máximo uma empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A presente contratação visa suprir a todas demandas de transporte da área de transportes da FZEA/USP, no que se refere ao serviço de transporte coletivo, permitindo assim a realização de suas atividades e cumprimento de suas missões, proporcionando desse modo serviço eficaz, eficiente, ágil e seguro para os docentes, discentes e servidores técnicos administrativos da unidade/órgão.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não existem providências a serem adotadas pela FZEA/USP antes da contratação. A área de transporte da FZEA/USP compromete-se em oferecer todo suporte necessário para execução do objeto, nomeando servidores para gerir e fiscalizar o contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

A contratação será de uma única empresa para atender todos os itens que estão vinculados nesta licitação: locação com motorista para ônibus, micro-ônibus.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Considerando o objeto da contratação, não foram observados possíveis impactos ambientais significativos.

Constam como requisitos para a contratação o atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade.

Além disso, os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelece na Lei nº 9.660/98.

Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV, desde que de acordo com a legislação e resoluções pertinentes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Consideramos viável a contratação, sendo evidente a necessidade da prestação dos serviços de transporte de passageiros com fornecimento de veículos (ônibus, micro-ônibus), com condutores devidamente habilitados e combustível, sob demanda e mensurados por quilômetros rodados mais a estadia do veículo, com itinerário em âmbito municipal, intermunicipal, interestadual, vicinal e rural, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução das atividades demandadas à área de transportes da FZEA/USP.

Além do mais, a contratação visa suprir as demandas junto à área de transporte da FZEA/USP, quando houver conflitos de solicitações; impossibilidade de atendimento com o ônibus da unidade, seja por estar comprometido com outra missão, seja por estar em manutenção; por falta de motorista para a efetivação do atendimento; entre outros contratemplos que poderão ocorrer.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
ANEXO II
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social:

CNPJ:

Telefone: ()

- Contato:

E-mail:

À

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS- USP

- Lote 01, compostos pelos itens 01 a 08.

ITENS	PREVISÃO ESTIMADA EM KM RODADOS	VALOR DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO (1)	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO (2)	VALOR TOTAL "C" 3 = (1)+(2)
01 e 02	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 30 - Km Previstos: 10.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>30</u>	Unitário X <u>10.000</u>	
		R\$	R\$	
03 e 04	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 10 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>10</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	
05 e 06	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

07 e 08	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus urbano, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 1.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X 20	Unitário X 1.000	
		R\$	R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)
CONDIÇÕES COMERCIAIS:
Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos, a contar do 1º dia do recebimento provisório do serviço;

Prazo de Entrega: 01 (um) dia corrido;

Garantia dos Serviços: Mínimo de 90 dias;

Empresa é MEI: Sim () - Não ()

Conta Corrente: PJ () - PF ()

Conta Bancária: Banco _____ - C/C: _____ - AGÊNCIA : _____.

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:
<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>
<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

, de de 2024.

(Nome do Representante Legal da Empresa e carimbo)



ANEXO III

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 - FZEA/USP

Processo SEI nº 154.00004483/2024-61

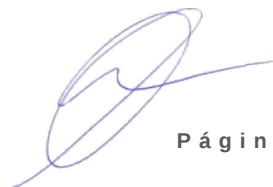
A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0097-56**, localizada(o) na **Av. Duque de Caxias Norte, nº 225 - Prédio Central - FZEA/USP - Campus USP - Pirassununga - SP - CEP. 13.635-900**, neste ato representada por seu **Diretor de Unidade de ensino Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8.321/2024](#), e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº **000/2024 - FZEA/USP**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS**, especificado(s) no(s) item(ns) **01 ao 08** do Termo de Referência, **Anexo I** do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
- Lote 01, compostos pelos itens 01 a 08.

ITENS	PREVISÃO ESTIMADA EM KM RODADOS	VALOR DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO (1)	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO (2)	VALOR TOTAL "C" 3 = (1)+(2)
01 e 02	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 30 - Km Previstos: 10.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>30</u>	Unitário X <u>10.000</u>	
		R\$	R\$	
03 e 04	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 10 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>10</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	
05 e 06	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	
07 e 08	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus urbano , com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 1.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>1.000</u>	
		R\$	R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos;

Prazo de Entrega: 01 (um) dia corrido;

Garantia dos Serviços: Mínimo de 90 dias;

2.1.1.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a **Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos - FZEA/USP**.

3.1.1.Além do gerenciador, **não há** outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

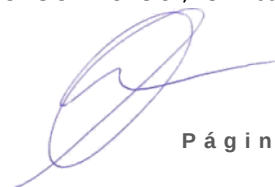
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de negociação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou

8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.

8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pirassununga, __ de _____ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP
ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

- Lote 01, compostos pelos itens 01 a 08.

ITENS	PREVISÃO ESTIMADA EM KM RODADOS	VALOR DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO (1)	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO (2)	VALOR TOTAL "C" 3 = (1)+(2)
01 e 02	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 30 - Km Previstos: 10.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>30</u>	Unitário X <u>10.000</u>	
		R\$	R\$	
03 e 04	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 10 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>10</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	
05 e 06	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>5.000</u>	
		R\$	R\$	
	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus	Valor Unitário	Valor Unitário	
		R\$	R\$	

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 -FZEA-USP

07 e 08	urbano, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 1.000	Unitário X 20	Unitário X 1.000	R\$
		R\$	R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos;

Prazo de Entrega: 01 (um) dia corrido;

Garantia dos Serviços: Mínimo de 90 dias;

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

- Lote 01, compostos pelos itens 01 a 08.

ITENS	PREVISÃO ESTIMADA EM KM RODADOS	VALOR DA DIÁRIA DE PERMANÊNCIA DO VEÍCULO (1)	VALOR UNITÁRIO DO KM RODADO (2)	VALOR TOTAL "C" 3 = (1)+(2)
01 e 02	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 30 - Km Previstos: 10.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X 30	Unitário X 10.000	
		R\$	R\$	
03 e 04	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus executivo com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., e diárias previstas de estadia do veículo. - Diárias Previstas: 10 - Km Previstos: 5.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X 10	Unitário X 5.000	
		R\$	R\$	
	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com	Valor Unitário	Valor Unitário	
		R\$	R\$	

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

05 e 06	capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 5.000	Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>5.000</u>	R\$
		R\$	R\$	
07 e 08	SERVIÇO de locação de transporte terrestre de passageiros em ônibus urbano , com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre. - Diárias Previstas: 20 - Km Previstos: 1.000	Valor Unitário	Valor Unitário	R\$
		R\$	R\$	
		Unitário X <u>20</u>	Unitário X <u>1.000</u>	
		R\$	R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;

Condição de Pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos;

Prazo de Entrega: 01 (um) dia corrido;

Garantia dos Serviços: Mínimo de 90 dias;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

ANEXO IV

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra
Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.NNNNNNN/AAAA-NN

Contrato nº ____/2024 – FZEA/USP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS** E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO EVENTUAL DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS.

Ao(s) __ dia(s) do mês de _____ do ano de 2024, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0097-56**, localizada(o) no(a) **Av. Duque de Caxias Norte, nº 225 – Prédio Central - FZEA/USP - Campus USP - Pirassununga - SP - CEP. 13.635-900**, neste ato representada por seu(ua) **Diretor de Unidade de ensino Prof. Dr. Carlos Eduardo Ambrósio**, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE EVENTUAL DE DOCENTES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS, COM A UTILIZAÇÃO DE ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS.**

1.1. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	QUANT. PREVISTA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	10.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km., conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
2	30 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais de até 600 Km.
3	5.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km., conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
4	10 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais acima de 601 Km.
5	5.000 Km.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em micro-ônibus padrão rodoviário executivo, com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre, conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.
6	20 diárias	Diárias de estadia do veículo (micro-ônibus), com capacidade de no mínimo 27 (vinte e sete) lugares, para viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre.
7	1.000 Km	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, sob o regime de fretamento eventual em ônibus urbano , com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre, conforme descrição dos serviços desse Anexo I parte integrante do edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 -FZEA-USP

8	20 diárias	Diárias de estadia do veículo (ônibus urbano), com capacidade de no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, para viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre.
OBSERVAÇÕES: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - Previsão Total de Km rodados: 21.000 Km. ; - Previsão total de diárias: 80 diárias.		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Edital da Licitação - **PREGÃO nº 000/2024 - FZEA/USP**

1.3.2. Termo de Referência.

1.3.3. Proposta Comercial datada de __/__/2024.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da **contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

2.1.2. O **CONTRATADO** poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo **CONTRATANTE** em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.3. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o **CONTRATANTE** mantém interesse na realização do serviço.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

d) Haja manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

e) Seja comprovado que o **CONTRATADO** mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.4. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.

2.1.5. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.8. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:

a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou

b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.

2.1.8.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.

2.1.8.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

2.1.9. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **90% (noventa por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. Viagens no município de Pirassununga com quilometragem livre.

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Viagens intermunicipais e interestaduais com quilometragem livre.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo **CONTRATADO**, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada.

4.1.4.2. Autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação.

4.1.4.3. Apresentação pelo **CONTRATADO** dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo **CONTRATANTE**, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo **CONTRATADO**. O **CONTRATADO** poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo **CONTRATANTE**.

4.1.4.5. Apresentação pelo **CONTRATADO** de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o **CONTRATADO** e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao **CONTRATADO**.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do ~~proposto~~ **DD/MM/AAAA**.

7.2. Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 -FZEA-USP

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, quando aplicável.

9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.

9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).

9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).

9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP**11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):

a) A multa cominatória que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.

II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, ou das sanções da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).

12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção e não restringirá sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

16.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Pirassununga, __ de _____ 2024.

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO V**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*(redação dada pela Resolução nº 11/2021)***CONTRATANTE:****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO:**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 -FZEA-USP

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 –FZEA-USP

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO VI

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO VII

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS NA FASE DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação além dos documentos exigidos no edital no item que trata da habilitação e todos os seus subitens, será obrigatório a apresentação dos seguintes certificados pela licitante proponente, sendo:

- Certificados de operação emitidos pelos órgãos: **ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;**
- Certificado de Registro para Fretamento; **ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo;**
- Certificado de Registro do Ministério do Turismo - **CADASTUR – Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos.**

ATENÇÃO: CASO A LICITANTE NÃO APRESENTE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO, A MESMA SERÁ DECLARADA INABILITADA.

